

## SERVICO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00.001228/2022-31

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: Prodafisc II-A - 2022 - Crea SE

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

## DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU № 113/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 1º Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 12 de dezembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 69/2022**, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização, Prodesu-II A, foi firmado em 9 de setembro de 2022, no valor total de R\$ 399.980,74 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, com prazo de vigência de 8(oito) meses, ou seja, até **9 de maio de 2023** (SEI 0650584);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de 3(três) veículos de passeio, 12(doze) desktops e 12(doze) licenças Microsoft;

Considerando que o Regional solicitou, em 7 de dezembro de 2022, a alteração do valor total do Convênio nº 69/2022 de R\$ 399.980,74 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 340.492,20 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos) em atendimento a Decisão Plenária PL-1512/2021, tendo em vista que os objetos do convênio já foram devidamente licitados e homologados, bem como antecipação do respectivo desembolso do 7º mês para o 3º mês da assinatura do convênio;

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à redução do valor total do convênio, bem como a alteração no cronograma de desembolso;

Considerando que a fiscalização do convênio, por meio do documento SEI 0691331, atesta "que o convenente vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e executando a contento o objeto do convênio, necessitando apenas readequar o Plano de Trabalho para antecipação do desembolso e ajuste do valor licitado";

Considerando que o Parecer GDI nº 263/2022 (SEI 0692371) manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando que o convênio encontra-se no 4º mês de vigência; e

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

## **DECIDIU:**

- 1. Aprovar a solicitação da lavratura do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 69/2022, firmado entre o Confea e o Crea-SE, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização, do Prodesu (Prodafisc), Prodesu II-A, reduzindo o valor total de R\$ 399.980,74 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 340.492,20 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, sem contrapartida do Regional;
- 2. Aprovar a alteração do cronograma de desembolso, em parcela única, que deverá ocorrer no 4º mês de vigência do convênio; e
  - 3. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional CEEP.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza**, **Presidente do Crea-RJ**, em 12/12/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior**, **Presidente do Crea-GO**, em 12/12/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara**, **Presidente do Crea-AP**, em 12/12/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 12/12/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto**, **Conselheiro(a) Federal**, em 12/12/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira**, **Presidente do Crea-SE**, em 12/12/2022, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter**, **Presidente do Crea-RS**, em 12/12/2022, às 23:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo**, **Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta**, **Conselheiro(a) Federal**, em 15/12/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0693346** e o código CRC **4A673B40**.

**Referência:** Processo nº CF-00.001228/2022-31 SEI nº 0693346